



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 413 (De 21/10/75)

Autoriza ajuda de custo ao Dr. Mário Mendes Magalhães, pela Assistência Prestada junto a Unidade Sanitária, desta cidade.

A Câmara Municipal de Congonhal decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dar uma ajuda de custo ao Dr. Mário Mendes Magalhães, pela assistência prestada junto a Unidade Sanitária, desta cidade, da importância de Cr\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos cruzeiros).
- Art. 2º - Para fazer face a importância ^{mencionada} no artigo 1º fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Suplementar Especial e anular parcialmente a dotação: Dept. de Obras Públicas - Despesas de Capital e Investimentos - 4.1.0.91 - Construção e Ampliação do Serviço de Água e Esgoto - Cr\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos cruzeiros); a partir do próximo ano, correrá por dotação orçamentária própria.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 21 de outubro de 1.975.

José Paulino Venancio
- José Paulino Venancio -
- Prefeito Municipal -

Lúcia de Fátima dos Santos
- Lúcia de Fátima dos Santos -
- Secretária -